



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 016/2021– DEP

Coronel Vivida PR, 25 de fevereiro de 2021.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito Municipal

Referente: **SOLICITAMOS ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 82/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE.**

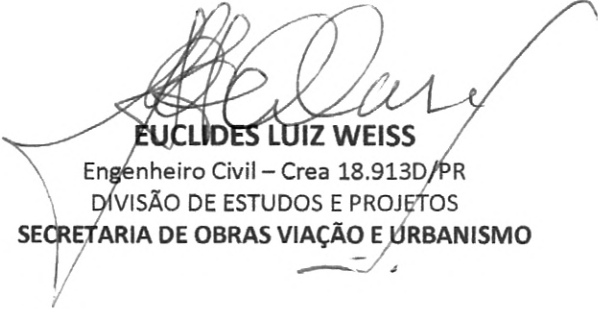
Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos aditar o prazo de execução ao contrato supracitado até a data de 27 de Abril de 2021, para conclusão dos serviços pertinentes ao contrato:

A solicitação deve-se aos fatos expostos pela contratada, ao qual diz que esta encontrando dificuldades na aquisição das pedras, visto a necessidades das mesmas serem adquiridas em pedreiras licenciadas, não conseguindo assim adiantar o andamento da obra;

Sendo assim este departamento e de parecer favorável ao aditivo de prazo de execução e de vigência do contrato, para que a obra seja concluída;

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil – Crea 18.913D/PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

| Programa: 0



Data

Nº do contrato: 2020-yy / 0

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - CORONEL VIVIDA - PR

Programa: 0

[illegible]

Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 8 de dezembro de 2020

Data





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 18.260.537/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:34 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **B871.BC91.27D4.D1B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.260.537/0001-56

Razão Social: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA LAURINDO DALMOLIN SN / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR
/ 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201334239799636

Informação obtida em 26/02/2021 08:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.260.537/0001-56
Certidão n°: 7300205/2021
Expedição: 26/02/2021, às 08:52:34
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.260.537/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 82/2020 decorrente da Tomada de Preços nº 07/2020, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada no Prolongamento da Rua Ari Zamarchi, 320 - Nucleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56, representada neste ato pelo Sr. **Silvonei Garshal**, portador do CPF nº 079.153.049-33 e RG nº 11.033.253-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 82/2020 que tem como objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 82/2020 de 07 de julho de 2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a execução do contrato até **27 de abril de 2021**.

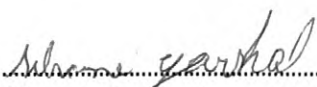
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2020 de 07 de julho de 2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021.


.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvonei Garshal
Brascol Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 05 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0661



HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTD.A:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTD.A:13934031000161
Dados: 2021.03.04 17:40:09
-03'00"

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.574, de 03 de março de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronei Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, PAULO CAROL ANCILIERO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 8.031.425-6 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 03 (três) de março de 2021.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod354935

DECRETO Nº. 7.575, de 04 de março de 2021.

Retifica art. 2º do Decreto nº. 7.570 de 1º de março de 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronei Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º. Fica Retificado, o art. 2º do Decreto nº. 7.570 de 01/03/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 04/03/2021 – Edição nº. 7839, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018, publicado em 04/03/2021 – Edição nº. 0660; ONDE SE LÊ:

Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública JAIANA KEVIN GUBERT ZAKALUKA, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Na Unidade Central Drº. Caldisse Decarli, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo. - LEIA-SE:

Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública JAIANA KEVIN GUBERT ZAKALUKA, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Na Unidade Central Drº. Caldisse Decarli, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de Designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod354935

CONTRATOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 82/2020 – Tomada de Preços nº 07/2020 –

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se a execução até 27.04.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod355017

OUTROS ATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2021 de 18/02/2021.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Ana Cristina Rossoni

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 18 (dezoito) de fevereiro de 2021 até o término da licença para tratamento de saúde da Titular Adenir Abatti Barbieri.

Valor: R\$ 1.443,41

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 029/2021 de 18/02/2021.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Sandra Skittberg Silva

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 18 (dezoito) de fevereiro de 2021 até o término da licença maternidade da Titular Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak.

Valor: R\$ 1.443,41

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2021 de 18/02/2021.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Debora Gambin de Lima

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 18 (dezoito) de fevereiro de 2021 até o término da licença maternidade da Titular Ana Carla Sviderski

Valor: R\$ 1.443,41

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2021 de 18/02/2021.

Contratante: Município de Coronei Vivida-PR.

Contratado(a): Adriana Scramocin Fornari

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 18 (dezoito) de fevereiro de 2021 até o término da licença maternidade da Titular Taiane Alves.

Valor: R\$ 1.443,41

Cod354935



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023636130-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.260.537/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 746 /2021

CONTRIBUINTE: 540000008650

NOME.....: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF....: 18.260.537/0001-56

ENDEREÇO....: RUA HARRI VALDIR ZAMARCHI , 320 NUCLEO BARRO PRETO

MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 05 de Março de 2021.

Válida até: 03/06/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/746

Código de autenticidade da certidão: 564517534564517

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.